RIZA KRÍOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME 64.607.978/0001-07
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 17 de abril de 2026, às 9h30min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do Regulamento.

3) PRESENÇA: Os Cotistas do Fundo, cujas assinaturas encontram-se apostas na Lista de Presença de Cotistas, a qual ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes, ainda, os representantes do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), e da **RIZA DIRECT LENDING GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.809.296/0001-03 ("Gestora")

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral, para presidência da Mesa, que convidou Sr. Caio Pereira Romanholi para secretariar os trabalhos.

5) CONSIDERANDO:

Nos termos do item 9.2 do Regulamento vigente do Fundo, a distribuição mensal de rendimentos atualmente observa o prazo de pagamento até o 12º (décimo segundo) Dia Útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos pelo Fundo.

6) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre**:**

I. a aprovação, em caráter excepcional, da distribuição dos rendimentos referentes ao mês de abril ainda dentro do mês corrente;

II. caso aprovado o **item (I)**, a autorização para que o pagamento dos referidos rendimentos seja realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização da presente Assembleia, observada a disponibilidade de caixa do Fundo.

III. A aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, especificamente do item 9.2 e das demais disposições correlatas e subsequentes, que tratam dos procedimentos de distribuição mensal de rendimentos, de modo que passe a prever que os pagamentos poderão ser realizados até o 12º (décimo segundo) Dia Útil do próprio mês corrente, considerando-se, para fins de apuração dos valores distribuíveis, os recursos disponíveis em caixa do Fundo até a respectiva Data de Pagamento, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

> *"9.2 Havendo disponibilidade de caixa, os rendimentos auferidos poderão ser distribuídos mensalmente aos Cotistas até o 12º (décimo segundo) Dia Útil de cada mês ("Data de Pagamento"), considerando-se, para fins de apuração dos valores distribuíveis, os recursos disponíveis em caixa do Fundo até a referida data, a título de antecipação dos rendimentos do semestre em curso.*
>
> *Parágrafo único. Observado o disposto no item 9.1 acima, eventual saldo de resultados não distribuído a título de antecipação será pago no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter destinação diversa, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas, com base em proposta e justificativa apresentadas pela Gestora."*

IV. Em razão da aprovação da alteração indicada no **item (III)**, deliberar sobre a aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as alterações ora aprovadas.

V. a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das matérias ora aprovadas.

7) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, representantes da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou objeções:

I. a realização, em caráter excepcional, da distribuição dos rendimentos referentes ao mês de abril ainda dentro do mês corrente, observada a disponibilidade de caixa do Fundo;

II. em decorrência da aprovação do item (i) acima, a autorização para que o pagamento dos referidos rendimentos seja realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização da presente Assembleia, observada a disponibilidade de caixa do Fundo;

III. a alteração do Regulamento do Fundo, especificamente do item 9.2 e das demais disposições correlatas e subsequentes, que tratam dos procedimentos de distribuição mensal de rendimentos, de modo que passe a prever que os pagamentos poderão ser realizados até o 12º (décimo segundo) Dia Útil do próprio mês corrente, considerando-se, para fins de apuração dos valores distribuíveis, os recursos disponíveis em caixa do Fundo até a respectiva Data de Pagamento, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"9.2 Havendo disponibilidade de caixa, os rendimentos auferidos poderão ser distribuídos mensalmente aos Cotistas até o 12º (décimo segundo) Dia Útil de cada mês ("Data de Pagamento"), considerando-se, para fins de apuração dos valores distribuíveis, os recursos disponíveis em caixa do Fundo até a referida data, a título de antecipação dos rendimentos do semestre em curso.

Parágrafo único. Observado o disposto no item 9.1 acima, eventual saldo de resultados não distribuído a título de antecipação será pago no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter destinação diversa, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas, com base em proposta e justificativa apresentadas pela Gestora.
..."

IV. a aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as alterações ora aprovadas;

V. a autorização para que o Administrador e a Gestora pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações ora aprovadas.

Fica dispensado o envio do resumo das deliberações da presente assembleia, em virtude do comparecimento do cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo.

8) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Vitor Domingues Sobral
Presidente

Caio Pereira Romanholi
Secretário

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

RIZA DIRECT LENDING GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor